



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)
Avenida Universitária, nº 1310 – Fone (86)
3215-5566 E-mail: mdma@ufpi.edu.br



EDITAL do MDMA para Concessão de Bolsas de Mestrado

Edital nº 02/2022 – MDMA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PPGDMA, nível Mestrado, da Universidade Federal do Piauí, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e implementação de 12 (doze) bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para os discentes do referido Programa.

A CAPES têm por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1 As inscrições serão realizadas dias **08 e 09 de março de 2022**, por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (mdma@ufpi.edu.br).
- 1.1 Podem inscrever-se os discentes da turma 2021 – 2023 que ainda não tenham sido contemplados com bolsa e os discentes da turma 2022 – 2024.
- 1.2 Serão implementadas as 12 (doze) bolsas da CAPES.
- 1.3 O valor da bolsa de mestrado é R\$ 1.500,00.
- 1.4 Para os discentes da turma 2021 – 2023, a vigência máxima das bolsas é de 12 meses, sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- 1.5 Para os discentes da turma 2022– 2024, as bolsas têm vigência máxima de 24 meses, sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- 2 Os interessados deverão preencher o formulário “Cadastramento de Bolsista”, anexando em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:
 - Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
 - Comprovação de titularidade de Conta Corrente no Banco do Brasil: somente serão aceitas Contas Correntes do Banco do Brasil; a conta-corrente precisa estar ativa para evitar devolução da mensalidade a CAPES; a conta-corrente não pode ser conta-poupança; o bolsista deve ser o único titular da conta-corrente (ou seja, não é possível efetuar pagamentos em conta-corrente conjunta);

- Histórico Escolar atual (somente para alunos da turma 2021 – 2023);
- Atestado de matrícula 2022-1;
- Termo de Compromisso assinado.

2.1 A falta de algum documento implicará no indeferimento da inscrição, e não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição.

2.2 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas da CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO

2.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas, composta por dois docentes e um representante discente do PPGDMA/UFPI, designada por meio de portaria da Coordenação do PPG para este fim.

2.2 Considerando-se a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme as disposições da Portaria da CAPES nº 76/2010:

- Primeiro critério: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) dos discentes da turma 2021 - 2023;
- Segundo critério: Nota Final do Processo Seletivo da Turma 2022 - 2024.

2.3 Será dada prioridade para os discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso.

2.4 A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será na seguinte ordem:

1. Alunos do Programa, ingressantes em 2021.1, sem vínculo empregatício;
2. Alunos do Programa, ingressantes em 2022.1, sem vínculo empregatício;

3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Dedicar-se, no mínimo, 40 h semanais às atividades do PPGDMA;

3.2 Realizar Estágio à Docência – conforme descrito no item 4 deste Edital;

3.3 Participar de todas as defesas de dissertação de mestrado do PPGDMA. Na impossibilidade de participar, enviar justificativa escrita para o (a) orientador (a) e para a coordenação do PPGDMA;

3.4 Participar de pelo menos um evento científico constante na lista de eventos classificados na área de Ciências Ambientais durante a vigência da bolsa;

3.5 Submeter pelo menos um artigo científico em periódico com qualis na área de Ciências Ambientais (considerar sempre a avaliação mais atual da CAPES);

3.6 Colaborar nas atividades de organização de evento científico do PPGDMA e da UFPI, quando solicitado pela Coordenação do PPGDMA;

3.7 É recomendável que o bolsista realize a qualificação até o 15º do curso de mestrado e que a defesa de sua dissertação aconteça até o 24º mês do curso de mestrado;

3.8 Apresentar relatório semestral (meses de fevereiro e agosto do ano corrente) – modelo no Anexo III, relacionando as atividades de pesquisa, além do desempenho nas disciplinas cursadas. É obrigatório um parecer do (a) orientador (a) no referido relatório;

3.9 O relatório semestral será avaliado pela Comissão de Bolsas que pode solicitar esclarecimentos adicionais ao discente e ao orientador (a), a fim de deliberar sobre a manutenção ou suspensão da bolsa.

4 ESTÁGIO À DOCÊNCIA (Resolução CEPEX 284/2018)

4.1 O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES;

4.2 O estágio à docência deve ser realizado, prioritariamente, na Universidade Federal do Piauí. Em caso de realização em outra IES, deve ser submetida uma justificativa (com a anuência do (a) orientador (a) para ser apreciada pelo Colegiado do PPGDMA;

4.3 A duração do estágio à docência é de um semestre;

4.4 A supervisão e o acompanhamento do estágio deve ser realizado pelo (a) orientador (a) do bolsista ou por docente designado pelo mesmo;

4.5 O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

4.6 As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

4.7 Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e autorização do (a) orientador (a), admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

4.8 A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

5 CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6 DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

6.1 O resultado final será publicado em Portaria específica do PPGDMA/UFPI.

6.2 Cronograma:

Data	Descrição
08 e 09 de março de 2022	Inscrição por meio correio eletrônico mdma@ufpi.edu.br
10 de março de 2022	Resultado parcial
11 de março de 2022	Recursos a serem entregues por meio correio eletrônico mdma@ufpi.edu.br , até às 12:00 h
11 de março de 2022	Resultado do deferimento ou indeferimento dos recursos (a partir das 16 h)
11 de março de 2022	Publicação de Portaria com a resultado final da seleção

6.3 As bolsas serão implementadas nos meses de março e abril de 2022, respeitando-se a ordem de classificação e disponibilização de cotas pelos bolsistas concludentes do Programa.

6.4 Os resultados serão publicados do sítio eletrônico do programa <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=340>

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Havendo disponibilidade de bolsa de outra agência de fomento para o PPGDMA, ainda em 2022.1, será utilizada a classificação desse processo para implantação das bolsas. A partir de 2022.2, será utilizado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

7.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPI.

Teresina, 08 de março de 2022.

Prof. Dr. Carlos Ernando da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPI

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
Código:

Programa: DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Código: 2100101400P5

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação: País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano) mar/18

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível _____ de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____	_____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS MDMA

O Relatório Técnico-Acadêmico a ser produzido pelos/as bolsistas, juntamente com seu/sua orientador/a, cumpre uma função pedagógica para fins de acompanhamento da trajetória acadêmica dos discentes do programa. Esse instrumento tem o objetivo de: apresentar o relato acerca das atividades acadêmico-científicas desenvolvidas pelo/a bolsista, e apresentar a condição em que a dissertação se encontra em relação ao Plano de Trabalho elaborado pelo/a bolsista.

O Relatório de atividades deve ser entregue na secretaria do programa, de forma impressa e assinada pelo/a bolsista e seu/sua orientador. Sugere-se que o relato seja realizado de modo processual e possa integrar as diversas atividades acadêmicas, científicas e complementares realizadas pelos/as bolsistas, bem como, o registro das dificuldades enfrentadas no processo de produção das dissertações.

Os bolsistas **terão entre os dias 01 e 10 dos meses de fevereiro e agosto** de cada ano para entregar o Relatório Técnico-Acadêmico referente ao período anterior de vigência da bolsa.

O Relatório Técnico-Acadêmico deve ser organizado da seguinte forma:

- Folha de Rosto contendo informações gerais;
- Condição atual da pesquisa;
- Relatório das atividades acadêmicas e científicas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
ÁREA: xxx
LINHA DE PESQUISA: xxx

NÍVEL MESTRADO
RELATÓRIO SEMESTRAL - BOLSISTAS
MÊS/ANO à MÊS/ANO

NOME DO ALUNO
TÍTULO DO TRABALHO

ORIENTADOR/A

ÓRGÃO FINANCIADOR
DATA DO INÍCIO DA BOLSA

1 Condição atual da pesquisa

Orientações para a escrita:

- Faça um breve relato que explicita em que condição se encontra seu projeto ou a produção de sua pesquisa de mestrado.
- Destaque o planejamento que está sendo programado por você e seu orientador para as próximas etapas da pesquisa.
- Caso esteja com alguma dificuldade no processo da pesquisa e estudos, relate-as e indique as possibilidades de sua resolução.

O relatório referente ao segundo semestre (agosto) deve apresentar a previsão de data de qualificação.

O relatório seguinte deve apresentar a previsão de data de defesa.

2 Atividades acadêmicas, científicas e complementares (não precisa ser documentado)

- Disciplinas cursadas no período (tópico obrigatório sempre que o aluno cursar disciplinas)

- nome da disciplina
- professor ministrante
- número de créditos
- seminários e trabalhos de pesquisa realizados (títulos)
- total de créditos cumpridos

- Estágio à Docência

- nome da disciplina da Graduação
- professor da disciplina
- atividades exercidas

- Participação em eventos científicos

- nome do evento
- entidade promotora
- local
- data
- tipo de participação
- comunicação de pesquisa
- qualis CAPES

- Submissões e/ou Aceites/Publicações

título da comunicação (trabalhos publicados em anais de eventos), artigo em periódicos, livro, capítulo de livro, resenha

· Atividades complementares

- participação em cursos, formações complementares, laboratórios de pesquisa
- participação em atividades culturais ou artísticas, organização de eventos, em bancas de defesa (ouvinte)
- ministrou palestras, aulas, cursos
- participação em projetos de pesquisa e extensão

3 Currículo Lattes Atualizado em:

4 Parecer do orientador (a)

Local e Data

Nome do/a bolsista e assinatura

Nome do/a orientador/a e assinatura